



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vinculado ao DFD:	112/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Conforme DFD 112/2026 pretende-se Viabilizar a Implantação da infraestrutura viária com a execução de drenagem, terraplanagem, sub-base, base, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos em 101,83 metros de extensão da Rua 146, 61,51 metros de extensão da Rua 173, 67,96 metros de extensão da Rua 187, 178,21 metros de extensão da Rua Osmar Bonifácio da Silva, 38,80 metros de extensão da Rua Antônia Tomazi, 35,80 metros de extensão da Rua Roberto Cardoso, 286,59 metros de extensão da Rua Teodora Carlos Machado, 120,00 metros de extensão da Avenida 87, Essas ruas no bairro Ouro Negro e a extensão de 182,38 metros da Rua Alveri de Oliveira, 60,28 metros de extensão da Rua 228 e 215,95 metros de extensão da Rua Hermina Frassão Alexandre essas ruas do bairro Saturno. Contudo, para viabilizar a infraestrutura da pavimentação destas vias, será necessário a contratação de empresa especializada para estes serviços, uma vez que, a secretaria de obras do município, neste momento, está com uma demanda elevada de trabalho, ficando impossibilitada de realizar os trabalhos e serviços necessários desta. Conforme as previsões solicitadas no DFD, a vias serão pavimentadas em suas extensões parcialmente, contudo, as melhorias na infraestrutura viária nestas, irá melhorar a mobilidade dos usuários da via, escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como do ambiente salutar com a redução de ruídos, poeira e alagamentos.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para atendimento da demanda conforme DFD 112/2026, existem as seguintes possibilidades de solução:

- a) Executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Obras do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação de empresa e mão de obra especializada para a execução do revestimento asfáltico.
- b) Executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Obras do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e contratação de empresa e mão de obra especializada para a execução do revestimento e blocos intertravados.
- c) Executar a pavimentação das vias com a contratação de empresa especializada para a execução de todas as etapas (terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada, revestimento asfáltico e sinalização viária), contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.

- d) Executar a pavimentação das vias com a contratação de empresa especializada para a execução de todas as etapas (terraplanagem, drenagem, sub-base e revestimento em blocos de concreto intertravados, contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.
- e) Executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Obras do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação do consorcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.
- f) Executar a pavimentação das vias com a contratação de empresa especializada para a execução das etapas de terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação do consorcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico. Ambas as contratações contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.

3. Descrição da solução adotada:

Para a solução da demanda será adotada a alternativa “f” do levantamento do mercado desta ETP. A escolha desta alternativa vem da necessidade de realizar a pavimentação total ou complementar das vias, sendo que, dentro das alternativas elencadas é tecnicamente a mais viável e econômica. A opção de executar a infraestrutura das vias, por meio da contratação de empresa especializada, está relacionada a indisponibilidade técnica e mão de obra por parte da secretaria de obras do município, em função do volume excessivo de obras no momento. Com relação a contratação do consorcio CIM-AMREC, para os serviços asfálticos com a aplicação do revestimento, vem da economicidade, uma vez que, o município de Forquilha não possui mão de obra e equipamentos para este tipo de serviços, mas faz parte deste consórcio, que tem como finalidade realizar estes serviços a um custo menor aos municípios integrantes, mantendo os mesmos padrões de qualidade dos produtos e serviços em comparação aos preços licitados de uma empresa particular.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- A empresa deve ter acervo técnico, comprovando que executou serviços semelhantes;
- Ter disponibilidade de pessoal e equipamento adequados para a execução da obra;
- Fazer declaração de que por meio do seu representante legal e/ou engenheiro responsável tomou conhecimento de todas as informações e dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Registro da Empresa e Técnico Profissional responsável no CREA/CAU.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

- Para a Rua 146, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 712,81 m², ou seja, extensão de 101,83 m com largura da plataforma de pavimentação de 7,00 m.
- Para a Rua 173, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 369,06 m², ou seja, extensão de 61,51 m com largura da plataforma de pavimentação de 6,00 m.
- Para a Rua 187, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 475,72 m², ou seja, extensão de 67,96 m com largura da plataforma de pavimentação de 7,00 m.
- Para a Rua Osmar Bonifácio da Silva, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área

de 1069,26 m², ou seja, extensão de 101,83 m com largura da plataforma de pavimentação de 6,00 m.

- Para a Rua Antônia Tomazi, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 232,8 m², ou seja, extensão de 38,80 m com largura da plataforma de pavimentação de 6,00 m.
- Para a Rua Roberto Cardoso, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 236,28 m², ou seja, extensão de 35,80 m com largura da plataforma de pavimentação de 6,60 m.
- Para a Rua Teodora Carlos Machado, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 2006,13 m², ou seja, extensão de 286,59 m com largura da plataforma de pavimentação de 7,00 m.
- Para a AV. 87, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 236,28 m², ou seja, extensão de 35,80 m com largura da plataforma de pavimentação de 6,60 m.
- Para a Rua Alveri de Oliveira, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 1.276,66 m², ou seja, extensão de 182,38 m com largura da plataforma de pavimentação de 7,00 m.
- Para a Rua 228, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 421,96 m², ou seja, extensão de 60,28 m com largura da plataforma de pavimentação de 7,00 m.
- Para a Rua Alveri de Oliveira, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 1.511,65 m², ou seja, extensão de 215,95 m com largura da plataforma de pavimentação de 7,00 m.

As quantidades estimadas foram obtidas e definidas, considerando as extensões das vias a serem pavimentada e largura conforme padrão de pavimentações já existentes no bairro, e dentro das disponibilidades, limitações e características locais.

6. Estimativa do valor da contratação:

Com base em pavimentações em execução e com semelhança na tipologia adotada, o valor a ser contratado para as vias do bairro Ouro Negro e Saturno listados acima é de R\$ 1.990.498,78 (um milhão, novecentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Para estas vias os valores de referência foram obtidos através de levantamentos utilizando as medidas de projeto e valores dos insumos e serviços estabelecidos pela tabela SINAPI.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Para atender o objeto da demanda elencada no DFD 112/2026, as vias a serem pavimentadas não serão parceladas no tocante as etapas construtivas e formarão um único lote de execução, por se tratar de vias próximas e que se interligam em uma mesma localidade e com volume de obra relativamente pequeno e sem complexidades executivas.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para atendimento ao objeto da demanda, as contratações deverão ser correlatas e interdependentes

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Com esta contratação, pretende-se melhorar a mobilidade das vias no bairro, com a urbanização e pavimentação das vias. Paralelo a isto, busca-se também melhorias da trafegabilidade local e melhoria do ambiente salutar dos usuários lindeiros a via, com a redução de poeira, ruídos e alagamentos.

11. Providências a serem adotadas:

1. Providenciar a elaboração do projeto executivo bem como planilha orçamentária para obtenção das dimensões reais e custos das obras.
2. Elaborar termo de referência para a elaboração do processo licitatório da contratação da empresa responsável pela execução das obras de restauração da via.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica, pois, a pavimentação em ruas já existentes e consolidadas com código CNAE 4123-8/00 e sem atividade nas listagens de atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental das Resoluções CONSEMA nº 098/2017, CONSEMA nº 099/2017 e COMDEMA nº 004/2021, não é considerada uma atividade licenciável, necessitando somente a formalização da Declaração de Atividade não Constante – DANC.

13. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (OBRA)

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção

identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Concorrência Eletrônica:

Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Concorrência)

Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto

Justificativa: este modo de disputa foi escolhido, pois está prevista no Decreto Municipal nº 534/2023.

14.4. Intervalo mínimo

Quinhentos reais (R\$ 500.00)

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Decreto Municipal 534/2023.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Equipe de Planejamento
Rangel da Silva Rodrigues / Eng. Civil / 7422

Claudio Eyng
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - 7081176